



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

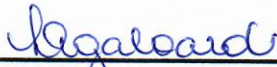
02

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	03	Estabilizador automático de tensão	Aquisição
02	01	Nobreak	Aquisição
03	08	Mouse Óptico	Aquisição

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem por finalidade manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 03/07/2019	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
	Em <u>03/07/19</u>
<hr/> Assinatura	 <hr/> Assinatura



Colatina, 02 de Julho de 2019.

Laudo Técnico

Após avaliação de dois estabilizadores e um nobreak modelo UPS MINI 600 da Câmara municipal de Colatina, foi constatado que os mesmos apresentaram problemas de curto na placa principal, havendo com isso a necessidade da troca dos mesmos, sendo inviável, devido o valor das peças com o valor dos produtos. Encontramo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Natalya de Oliveira
Guedes Informática

09.687.307/0001-87

H. G. GERALDO - ME

AVENIDA SILVIO AVIDOS, N.º 1046
SALA 08 - SÃO SILVANO
CEP 29703-100 - COLATINA - ES

GUEDES INFORMÁTICA
Av Silvio Ávidos, 1046, sala 8 – São Silvano – Colatina – CEP: 29.703-100
Tel: (27)3721-9382
CNPJ:09.687.307/0001-87

<http://www.infoguedes.com.br>
E-mail: guedes@infoguedes.com.br
Insc.Estadual:82548080



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de 03 (três) estabilizadores, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouse óptico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme laudo, em anexo, da empresa que presta serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Colatina, dois estabilizadores, um do computador do gabinete do Vereador Zaqueu Alves Pereira e outro do computador da Contadora, estão com defeito e o valor das peças para conserto não compensa. Bem como ocorreu com o nobreak ligado ao computador da Assessoria de Imprensa. A não utilização destes equipamentos pode danificar os computadores caso haja queda de energia. Salientando que o computador da Assessoria de Imprensa precisa de um nobreak, pois ele é uma máquina mais cara, com características próprias para ser usado pelo setor. Já os mouses serão para repor alguns que estão com defeito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	03	Estabilizador automático de tensão Potência: 300 VA Entrada Bivolt Possuir 04 tomadas elétricas Indicador luminoso de rede Garantia: 01 ano
02	01	Nobreak Potência: 600 VA Entrada Bivolt Tecnologia SMD Carregador inteligente de bateria Alarme sonoro Microprocessador CISC/FLASH Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada Chave liga-desliga com indicadores visuais 06 tomadas de saída Proteção contra sub e sobretensão Proteção contra sobrecarga e bateria baixa Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica 1 bateria selada interna de 12V/5Ah Autonomia média de 15 min. Garantia: 01 ano

1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo



03	08	Mouse Óptico USB Cor: Preta Scroll macio Compatível com Windows 98, 2000, XP, Vista, 7, Mac OSx9.0 ou superior Resolução: 800 dpi
----	----	---

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	03	Estabilizador automático de tensão Potência: 300 VA Entrada Bivolt Possuir 04 tomadas elétricas Indicador luminoso de rede Garantia: 01 ano			
02	01	Nobreak Potência: 600 VA Entrada Bivolt Tecnologia SMD Carregador inteligente de bateria Alarme sonoro Microprocessador CISC/FLASH Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada Chave liga-desliga com indicadores visuais 06 tomadas de saída Proteção contra sub e sobretensão Proteção contra sobrecarga e bateria baixa Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica 1 bateria selada interna de 12V/5Ah Autonomia média de 15 min. Garantia: 01 ano			
03	08	Mouse Óptico USB Cor: Preta Scroll macio Compatível com Windows 98, 2000, XP, Vista, 7, Mac OSx9.0 ou superior Resolução: 800 dpi			
TOTAL					

3

Prazo para entrega: _____ dias
Validade da proposta: _____ dias
Data: __/__/2019

Assinatura/Carimbo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de 03 (três) estabilizadores, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouse óptico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme laudo, em anexo, da empresa que presta serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Colatina, dois estabilizadores, um do computador do gabinete do Vereador Zaqueu Alves Pereira e outro do computador da Contadora, estão com defeito e o valor das peças para conserto não compensa. Bem como ocorreu com o nobreak ligado ao computador da Assessoria de Imprensa. A não utilização destes equipamentos pode danificar os computadores caso haja queda de energia. Salientando que o computador da Assessoria de Imprensa precisa de um nobreak, pois ele é uma máquina mais cara, com características próprias para ser usado pelo setor. Já os mouses serão para repor alguns que estão com defeito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

1

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	03	Estabilizador automático de tensão Potência: 300 VA Entrada Bivolt Possuir 04 tomadas elétricas Indicador luminoso de rede Garantia: 01 ano
02	01	Nobreak Potência: 600 VA Entrada Bivolt Tecnologia SMD Carregador inteligente de bateria Alarme sonoro Microprocessador CISC/FLASH Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada Chave liga-desliga com indicadores visuais 06 tomadas de saída Proteção contra sub e sobretensão Proteção contra sobrecarga e bateria baixa Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica 1 bateria selada interna de 12V/5Ah Autonomia média de 15 min. Garantia: 01 ano



03	08	Mouse Óptico USB Cor: Preta Scroll macio Compatível com Windows 98, 2000, XP, Vista, 7, Mac OSx9.0 ou superior Resolução: 800 dpi
----	----	---

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo Setor de Almojarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

009

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	03	Estabilizador automático de tensão Potência: 300 VA Entrada Bivolt Possuir 04 tomadas elétricas Indicador luminoso de rede Garantia: 01 ano	SHANA	69,90	209,70
02	01	Nobreak Potência: 600 VA Entrada Bivolt Tecnologia SMD Carregador inteligente de bateria Alarme sonoro Microprocessador CISC/FLASH Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada Chave liga-desliga com indicadores visuais 06 tomadas de saída Proteção contra sub e sobretensão Proteção contra sobrecarga e bateria baixa Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica 1 bateria selada interna de 12V/5Ah Autonomia média de 15 min. Garantia: 01 ano	15 SHANA	359,90	359,90
03	08	Mouse Óptico USB Cor: Preta Scroll macio Compatível com Windows 98, 2000, XP, Vista, 7, Mac OSx9.0 ou superior Resolução: 800 dpi	Mobil-Optem	19,90	159,20
			TOTAL		728,80

3

Prazo para entrega: 02 dias
Validade da proposta: 03 dias
Data: 08/10/2019





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

040

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	03	Estabilizador automático de tensão Potência: 300 VA Entrada Bivolt Possuir 04 tomadas elétricas Indicador luminoso de rede Garantia: 01 ano	SMS	R# 169,00	R# 507,00
02	01	Nobreak Potência: 600 VA Entrada Bivolt Tecnologia SMD Carregador inteligente de bateria Alarme sonoro Microprocessador CISC/FLASH Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada Chave liga-desliga com indicadores visuais 06 tomadas de saída Proteção contra sub e sobretensão Proteção contra sobrecarga e bateria baixa Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica 1 bateria selada interna de 12V/5Ah Autonomia média de 15 min. Garantia: 01 ano	SMS	R# 799,00	R# 799,00
03	08	Mouse Óptico USB Cor: Preta Scroll macio Compatível com Windows 98, 2000, XP, Vista, 7, Mac OSx9.0 ou superior Resolução: 800 dpi	genius	R# 34,90	R# 279,20
TOTAL					1.585,20

3

Prazo para entrega: 14 dias
Validade da proposta: 10 dias
Data: 09/05/2019

alex rodrigues
[06.078.914/0001-51]
Assinatura/Cosimbo
H A H INFORMATICA
LTDA. - EPP
AVENIDA GETULIO VARGAS, N.º 432
LOJA 418-B - CENTRO - CEP 29700-010
COLATINA - ES
Telefax: (27) 3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

014

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	03	Estabilizador automático de tensão Potência: 300 VA Entrada Bivolt Possuir 04 tomadas elétricas Indicador luminoso de rede Garantia: 01 ano	TS SHARA POWEREST 300VA 500 VA	R\$115,30	R\$345,90
02	01	Nobreak Potência: 600 VA Entrada Bivolt Tecnologia SMD Carregador inteligente de bateria Alarme sonoro Microprocessador CISC/FLASH Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada Chave liga-desliga com indicadores visuais 06 tomadas de saída Proteção contra sub e sobretensão Proteção contra sobrecarga e bateria baixa Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica 1 bateria selada interna de 12V/5Ah Autonomia média de 15 min. Garantia: 01 ano	NO-BREAK TS SHARA UPS MINI * 600VA BIVOLT 115V/220V	R\$404,85	R\$404,85
03	08	Mouse Óptico USB Cor: Preta Scroll macio Compatível com Windows 98, 2000, XP, Vista, 7, Mac OSx9.0 ou superior Resolução: 800 dpi	MOUSE OPTICO USB C/ BASE BCO MAXPRINT	R\$34,30	R\$274,40
TOTAL					R\$1.025,15

3

Prazo para entrega: 10 dias
Validade da proposta: 07 dias
Data: 09/07/2019

[09.687.307/0001-87]

Natalya de Oliveira
H. G. GERALDO - ME

AVENIDA SILVIO AVIDOS, N.º 1048
SALA 08 - SÃO SILVANO
CEP 29703-100 - COLATINA - ES

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Colatina - ES

Telefax: (27) 3722-3444

022

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados					Data: 09/07/2019					
Elaborado por: Cristiane Salume Marino					Fornecedores					
					HAH Informática LTDA - EPP		H.G. Geraldo - ME		GB Informática LTDA - ME	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	
1	Estabilizador	3	un	R\$ 169,00	R\$ 507,00	R\$ 115,30	R\$ 345,90	R\$ 69,90	R\$ 209,70	
2	Nobreak	1	un	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 404,85	R\$ 404,85	R\$ 359,90	R\$ 359,90	
3	Mouse Óptico	8		R\$ 34,90	R\$ 279,20	R\$ 34,30	R\$ 274,40	R\$ 19,90	R\$ 159,20	
Valor Total				R\$	1.585,20	R\$	1.025,15	R\$	728,80	
Desconto										
Valor Líquido				R\$	1.585,20	R\$	1.025,15	R\$	728,80	
Condição de Pagamento										
Prazo de Entrega										

Fornecedores	Valor Total	Diferença
HAH Informática LTDA - EPP	R\$ 1.585,20	
H.G. Geraldo - ME	R\$ 1.025,15	
GB Informática LTDA - ME	R\$ 728,80	

Menor preço



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 09 de Julho de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autorizo na forma legal
Col., 092/07/19
PRÉSIDENTE DA CÂMARA

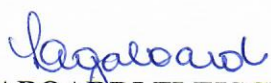
Assunto: AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES, NOBREAK E MOUSE ÓPTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação**, objetivando a aquisição 03 (três) estabilizadores automático de tensão, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouses óptico USB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

Conforme laudo, em anexo, da empresa que presta serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Colatina, dois estabilizadores, um do computador do gabinete do Vereador Zaqueu Alves Pereira e outro do computador da Contadora, estão com defeito e o valor das peças para conserto não compensa. Bem como ocorreu com o nobreak ligado ao computador da Assessoria de Imprensa. A não utilização destes equipamentos pode danificar os computadores caso haja queda de energia. Salientando que o computador da Assessoria de Imprensa precisa de um nobreak, pois ele é uma máquina mais cara, com características próprias para ser usado pelo setor. Já os mouses serão para repor alguns que estão com defeito.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **GB INFORMÁTICA LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

014

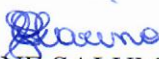
**Ao
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal objetivando a aquisição de 03 (três) estabilizadores automático de tensão, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouses óptico USB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 09 de julho de 2019.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

015



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190012266

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
GB INFORMATICA LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 09.092.195/0001-11

Situada / Residente:

AVENIDA GETULIO VARGAS 481 , CENTRO COLATINA , ES , CEP **29.700-000** .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190012266

Emitida Sexta-Feira, 12 de Julho de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

010



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número : 2019480095

Validade: 06/10/2019

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/CNPJ: 09.092.195/0001-11

Nome /Razão Social: GB INFORMATICA LTDA EPP

02 - DÉBITOS:

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

Auto de Infração	5050635-5	Exigibilidade Ativa	Titular
Auto de Infração	5048384-4	Exigibilidade Suspensa – Impugnação	Outro
Auto de Infração	5048446-6	Exigibilidade Suspensa – Impugnação	Outro

03 - DECLARAÇÃO:

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Vitória, 8 de Julho de 2019

Autenticação Eletrônica: 31469 5480 09571

Agência Virtual da Receita Estadual



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GB INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.092.195/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:37 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **1298.6526.BEB5.35E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

038
08

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.092.195/0001-11**Razão**
Social: GB INFORMATICA LTDA**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 481 LOJA 2 / CENTRO / COLATINA / ES /
29700-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2019 a 22/07/2019**Certificação Número:** 2019062305143573293185

Informação obtida em 09/07/2019 13:53:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.092.195/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2007
NOME EMPRESARIAL GB INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOPPING DO MICRO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 481	COMPLEMENTO LOJA 2
CEP 29.700-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9947-1200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2019** às **13:25:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GB INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.092.195/0001-11

Certidão nº: 175461006/2019

Expedição: 09/07/2019, às 13:26:01

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GB INFORMATICA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.092.195/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

021

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

GB Informática LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.092.195/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ronardo Polese GAUCHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1745288 e do CPF nº 090.974.917-54, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 14 de Julho de 2019



09.092.195/0001-11
GB INFORMÁTICA
LTDA. - ME
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 481
LOJA 02 - CENTRO - CEP 29700-011
COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

022

Ao
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal objetivando a aquisição de 03 (três) estabilizadores automático de tensão, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouses óptico USB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 12 de julho de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 12 de julho de 2019

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre “ Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) estabilizadores automático de tensão, 01 9um) nobreak e 05 (oito) mouses óptico USB para atender a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 728,80 (Setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2019 até a presente data é de R\$ **8.539,60** (Oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JULHO DE 2019

Emissão: 12/07/2019 15:05:49

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidade a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - Câmara Municipal															
001 - Câmara Municipal															
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL															
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	4.800,00	4.800,00	4.800,00	2.155,68	2.644,32	2.155,68	2.155,68				2.155,68			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.718.300,00	4.718.300,00	4.718.300,00	1.981.730,64	2.736.569,36	1.981.730,64	1.981.730,64				1.981.730,64			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	830.614,00	830.614,00	830.614,00	308.135,83	522.478,17	308.135,83	308.135,83				308.135,83			
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00									
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00	4.000,00		4.000,00									
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00									
33903300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50.000,00	50.000,00	861,50	41.460,40	8.539,60	861,50	37.806,27			3.654,13	37.806,27			3.654,13
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00									
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00									
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2.000,00	2.000,00	2.000,00		2.000,00									
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.002.934,00	1.772.934,00	6.100,00	1.552.779,68	220.154,32	20.190,50	665.936,09			886.843,59	20.190,50			886.843,59
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	40.000,00	360.000,00	12.487,35	136.302,97	223.697,03	9.426,90	61.414,14			74.888,83	9.426,90			74.888,83
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7,37	992,63					7,37				7,37
339113900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000014	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00			1.561,96			2.938,04	1.561,96			2.938,04
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	176.200,00	176.200,00	176.200,00		176.200,00									
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	55.000,00	55.000,00	55.000,00	37.376,94	17.623,06					11.465,00	25.911,94			11.465,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		7.893.348,00	7.983.348,00	19.448,85	4.064.449,51	3.918.898,49	30.478,90	3.084.652,55			979.796,96	30.478,90			979.796,96
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	86.000,00	41.000,00	41.000,00	434,00	40.566,00		434,00				434,00			434,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	60.000,00	25.000,00	25.000,00	184,59	24.815,41		184,59				184,59			184,59
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	20.000,00	10.000,00	10.000,00	3.430,00	6.570,00		3.430,00				3.430,00			3.430,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		166.000,00	76.000,00	76.000,00	4.048,59	71.951,41		4.048,59				4.048,59			4.048,59
001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
33909400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	44.000,00	44.000,00	44.000,00	32.708,00	11.292,00	1.829,50	10.947,50			21.760,50	1.829,50			21.760,50
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		44.000,00	44.000,00	44.000,00	32.708,00	11.292,00	1.829,50	10.947,50			21.760,50	1.829,50			21.760,50
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	501.500,00	501.500,00	501.500,00	223.152,86	278.347,14		223.152,86				223.152,86			223.152,86
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		501.500,00	501.500,00	501.500,00	223.152,86	278.347,14		223.152,86				223.152,86			223.152,86
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00									
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.000,00	1,000,00	1,000,00		1,000,00									
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		8.605.848,00	8.605.848,00	19.448,85	4.324.358,96	4.281.489,04	32.308,40	3.322.801,50			1.001.557,46	32.308,40			1.001.557,46
TOTAL ÓRGÃO:		8.605.848,00	8.605.848,00	19.448,85	4.324.358,96	4.281.489,04	32.308,40	3.322.801,50			1.001.557,46	32.308,40			1.001.557,46
TOTAL GERAL:		8.605.848,00	8.605.848,00	19.448,85	4.324.358,96	4.281.489,04	32.308,40	3.322.801,50			1.001.557,46	32.308,40			1.001.557,46



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 ESPIRITO SANTO
 27.314.251/0001-05

**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 JULHO DE 2019**

Emissão: 12/07/2019 15:05:49

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
_____ ELIESIO BRAZ BOLZANI PRESIDENTE CPF- 997.695.227-91													
_____ MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC- ES 0140720-1													



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

026

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ESTABILIZADORES AUTOMÁTICO DE TENSÃO, 01 (UM) NOBREAK E 08 (OITO) MOUSES ÓPTICO USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da aquisição de 03 (três) estabilizadores automático de tensão, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouses óptico USB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 12 de julho de 2019.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



027

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 319/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da viabilidade de aquisição de 03 (três) estabilizadores automáticos de tensão, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouses opticos USB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de 03 (três) estabilizadores automáticos de tensão, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouses opticos USB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, para o exercício de 2019.

027



023

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

023



029

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor

3

029



(es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **15 de julho de 2019**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

A Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann ao solicitar a autorização para a abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação assim fundamentou a necessidade da aquisição:

“Conforme laudo, em anexo, da empresa que presta serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Colatina, dois estabilizadores, um do computador do gabinete do Vereador Zaqueu Alves Pereira e outro do computador da Contadora, estão com defeito e o valor das peças para conserto não compensa. Bem como ocorreu com o nobreak ligado ao computador da Assessoria de Imprensa. A não utilização destes equipamentos pode danificar os computadores caso haja queda de energia. Salientando que o computador da Assessoria de Imprensa precisa de um





031

nobreak, pois ele é uma máquina mais cara, com características próprias para ser usado pelo setor. Já os mouses serão para repor alguns que estão com defeito."

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, sendo que o orçamento da empresa **HAH INFORMÁTICA LTDA - EPP** é no valor de **R\$1.585,20 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

O orçamento da empresa **H.G. GERALDO - ME** é no valor de **R\$1.025,15 (um mil e vinte e cinco reais e quinze centavos)**.

O orçamento da empresa **GB INFORMÁTICA LTDA. - ME** é no valor de **R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

Dessa forma, a empresa que apresentou o **menor valor** foi a empresa **GB INFORMÁTICA LTDA. - ME**, apresentando o valor total **R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

031



Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de



033

licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Bull



034

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

B.M.



035
88

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

[Handwritten signature]



036

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a aquisição de 03 (três) estabilizadores automáticos de tensão, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouses ópticos USB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)”. (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator:

20/11



03/8

Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão:
11/04/2019)

Por todo o exposto **opino**:

- a) **pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 15 de julho de 2019.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico

OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

07/07

DISPENSA DE LICITAÇÃO

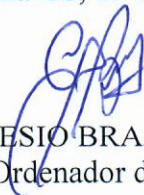
PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2019

PROTOCOLO N. 319/2019

Assunto: AQUISIÇÃO 03 (TRÊS) ESTABILIZADORES AUTOMÁTICO DE TENSÃO, 01 (UM) NOBREAK E 08 (OITO) MOUSES ÓPTICO USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa **GB INFORMATICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 09.092.195/0001-1, para aquisição de 03 (três) estabilizadores automático de tensão, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouses óptico USB, para atender o Poder Legislativo do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o valor total é de R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável.

Colatina-ES, 15 de julho de 2019.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de Despesas



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 319/2019

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: GB INFORMÁTICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ESTABILIZADORES AUTOMÁTICO DE TENSÃO, 01 (UM) NOBREAK E 08 (OITO) MOUSES ÓPTICO USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo



ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 319/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: GB INFORMATICA LTDA

Autorizo a Empresa **GB INFORMATICA LTDA**, a fornecer 03 (três) estabilizadores automáticos de tensão – R\$ 69,90 cada, 01 (um) nobreak – R\$ 359,90 cada e 08 (oito) mouse óptico – R\$ 19,90 cada, totalizando R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme especificações já orçadas anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 15 de Julho de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 16 de julho de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 319/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Publicação Nº 213058

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina-ES, através de sua Pregoeira, Eliane Zovico Soella, torna pública para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, realizada no dia 11/07/2019, a Empresa participante da licitação: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Controle Interno e Auditoria, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, para a Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Colatina-ES, 15 de julho de 2019.

Eliane Zovico Soella
regoeira

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 045/2019

Publicação Nº 213054

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: GB INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de 03 (três) estabilizadores automático de tensão, 01 (um) nobreak e 08 (oito) mouses óptico USB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

ATA DISPENSA LICITAÇÃO: 15 de Julho de 2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 213057

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES torna pública para conhecimento de todos os interessados que HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Empresa Vencedora: E&L Produções de Software LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Controle Interno e Auditoria, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, para a Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Colatina-ES, 15 de julho de 2019.

Eliesio Braz Bolzani
Presidente da Câmara Municipal de Colatina